

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

NOTIFICAÇÃO Nº: 153338 / CINF / SUIMIS / 2021

Cuiabá - MT , 07 de junho de 2021

Assunto: Notificação - Licenciamento Ambiental

Prezado Senhor (a),

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria **a relação das pendências** de acordo com análise referente ao processo nº **237554/2008** do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** localizado no município de **Rondolândia - MT**.

Informamos que tais pendências foram detectadas em análise do processo, estando sujeito, se necessário, a nova listagem antes da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para **notificá-lo** que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão **no(s) prazo(s) indicado(s) em anexo** a contar do recebimento deste.

Informamos ainda que o referido processo estará aguardando o cumprimento das pendências.

Sendo para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Celso Ferreira Macedo
Coordenador
CINF/SEMA-MT

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Endereço: AMM(Associação Mato-Grossense dos Municípios), nº 3920, CPA-Av. Rubens de Mendonça.
Município: Cuiabá
CEP: 78050-902

Anexo a Notificação 153338 / CINF / SUIMIS / 2021
RELAÇÃO DAS PENDÊNCIAS – (Protocolo nº 237554/2008)

*Recebido em
23/06/2021.
às 11h:00m
Braz*

Prazo: 90 dias.

Prezado Senhor,

Servimo-nos deste para informar que o interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONLÂNDIA (CNPJ 04.221.486/0001-49)**, cujo Processo de Licenciamento Ambiental consta sob o número **237554/2008**, está com a Licença de Instalação vencida. A última licença foi emitida em 11/06/2014, sendo a Licença de Instalação sob o número **63932/2014**, com validade até 10/06/2017, e a atividade licenciada foi Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

Informamos também que, desde a emissão da referida licença, o processo não recebe juntadas referentes ao monitoramento ambiental. Portanto, notificamos os responsáveis a solicitar a renovação da Licença de Instalação ou a emissão da Licença de Operação, e atualizar o processo de licenciamento ambiental com as informações das condicionantes ambientais.

Insta salientar que, segundo a **Lei Complementar Nº 592 de 26 de maio de 2017**, em seu Artigo 40, as obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa. O não atendimento às exigências previstas, no prazo definido pelo órgão ambiental, poderá ocasionar o cancelamento do processo de licenciamento ambiental, possível embargo das atividades e demais multas e sanções administrativas.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.